



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 622, DE 25 DE MARÇO DE 2021

PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 615, DE 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE ESTABELECEU A CONTINUIDADE DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, 04 DE MAIO DE 2000, NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS/PB, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO o agravamento do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a existência de declaração de condição em nível pandêmico de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), conforme anunciada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública no Município de Vieirópolis, através do Decreto nº 578/2020, e posteriores, com renovação pelo Decreto nº 615/2021, e o estabelecimento de medidas para enfrentamento a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, que impede as contratações necessárias, caso seja necessária, ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a necessidade de afastar a exigência de demonstração de adequação e compreensão orçamentárias, em relação à criação/expansão de programas públicos, previstas nos artigos 14, 16 e 17 da LRF, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente do COVID-19, para atender às medidas de enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado, renovado pelo Decreto Estadual nº 40.652/2020, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, em razão da crise de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e sua repercussão nas finanças públicas do Estado;

CONSIDERANDO a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia;

CONSIDERANDO todas as medidas até aqui adotadas e os esforços de reprogramação financeiros já empreendidos por este município para ajustar suas contas, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos, sobretudo para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se manter um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de Vieirópolis,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o estado de calamidade pública no Município de Vieirópolis, nos termos do Decreto Municipal 615/2021, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme a classificação COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) 1.5.1.1.0 – Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Ficam convalidadas e mantidas as medidas já adotadas neste município nos termos dos diversos Decretos relacionados ao estado de pandemia, por quanto durar a situação atual, ou até que sejam editados e publicados atos revogados.

Art. 3º Ficam mantidos em pleno vigor os termos do Decreto Municipal nº 580/2020, que decretou estado de calamidade pública, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, reiterado pelo Decreto Municipal nº 615/2021, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município, e que já foi reconhecido pela Assembleia Legislativa da Paraíba;

Art. 4º As autoridades públicas competentes ficam autorizadas a adotar providências excepcionais necessárias para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus, em todo o território do município de Vieirópolis, observando o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido nos Decretos do município em vigor.

Art. 5º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa da Paraíba, o reconhecimento da necessidade de prorrogação do estado de calamidade pública de que trata este decreto, para os fins do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, e limitados a 31 de dezembro de 2021 ou ao término da emergência de saúde internacional, de acordo com a decisão da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 25 de março de 2021.



JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis